



TERMO DE COOPERAÇÃO E CUSTEIO SUS

MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 01.224.716/0001-35, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Estrela nº 303, Centro, Município de Tocantinópolis/TO, CEP 77.900-000, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. PAULO GOMES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF: 950.701.841-72, residente de domiciliado na Rua da Tobasa, nº 381, Bairro Centro, Tocantinópolis – TO, CEP 77.900-000, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.063.983/0001-36, com sede na Praça Osvaldo Franco, Nº 62, Bairro Centro, São Bento do Tocantins, representada pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO.

CONSIDERANDO o atual cenário de calamidade pública que ainda persiste e a necessidades de atendimento em saúde dos usuários do Município aderente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.026/2017 que autoriza o Município de Tocantinópolis, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, a celebrar convênio de cooperação com municípios do Estado do Tocantins.

RESOLVEM celebrar o presente acordo, dotado de título executivo extrajudicial, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA. O Município signatário reconhece a necessidade de encaminhamento de casos graves para a Unidade de Pronto Atendimento e atendimentos especializados (cardiologia, pediatria, ginecologia, ortopedia) de Tocantinópolis, para fins de acesso do usuário;

CLAÚSULA SEGUNDA. O Município signatário reconhece a importância do fortalecimento financeiro da Unidade de Pronto Atendimento e Especialidades

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Gomes de Souza', is written over a horizontal line.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Wanderson de Sousa Damasceno', is written over a horizontal line.



de Tocantinópolis, em caráter emergencial e provisório, sobretudo em casos de pacientes graves, inclusive como forma de contribuir para a redução da judicialização;


CLAÚSULA TERCEIRA. O Município signatário se compromete a efetuar repasses de recursos próprios, de fonte municipal ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, conforme previsão constante de sua respectiva lei orçamentária anual no patamar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em parcela única mensal até o dia 20 dos meses de abril a dezembro de 2021, sem prejuízo dos depósitos relacionados à pactuação em vigência, observada a possibilidade de incremento ou de continuidade, conforme acordo posterior;


CLAÚSULA QUARTA. O Município signatário se compromete a cumprir os protocolos de assistência, bem como o fluxo de referência e contrarreferência, para os encaminhamentos de pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 à Unidade de Pronto Atendimento de Tocantinópolis;

CLAÚSULA QUINTA. O inadimplemento de parcelas mensais possibilitará a execução da dívida pelo credor, inclusive por meio de medida constritiva de bloqueio de valores do tesouro municipal.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento, para que assim produza seus efeitos jurídicos.

Tocantinópolis, 31 de março de 2021.


PAULO GOMES DE SOUZA
Município de Tocantinópolis


PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO
Município de São Bento do Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei e Decreto foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins

Em: 06/04/2021



Carimbo de Assinatura do Responsável